Anexo I ao Decreto 5331/2008

Edital C/N° 01/2006 de 09 de janeiro de 2006:

Auxiliar de Serviços Diversos

182 1424 Silvane Maria Toldo de Oiiveira

183 3599 Olinda Constansi dos Reis

184 1172 Neide Dalceco

185 3368 Izabel Marçal dos Santos Mota

Assistente Administrativo II

43 3745 Gislene Siqueira Matoso

44 2093 Jocemar Antonio Aspett Loureiro

45 1042 Carme dos Santos Ortiz

46 2983 Marcelo Garcia de Matos

Oficial de Cozinha

82 3105 Cristiana de Oliveira Costa

83

Vigia

58 - 1835 - José Nilton Miranda de Melo

Edital C2/Nº 01/2006 de 10 de novembro de 2006:

Enfermeiro

8 742 - Clariana Dalponti

9 512 - Mônica Shiguematsu Sogabe

Professor de Matemática – Zona Urbana

14 1019 - Luiz Alberto Esquivel

Poder Legislativo

Leis

LEI Nº 3590, de 1º de agosto de 2008.

Institui o Programa Municipal Pró -Educação.

Autora: Vereadora Profa Dulce Manosso

A PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal Pró-Educação, com o objetivo de atender, de forma rápida e eficiente, as necessidades de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil – CEINF, relativas a despesas de pequena monta.

Art. 2º - A execução do programa de que trata esta lei consistirá no repasse direto de recursos financeiros às Escolas da Rede Municipal de Ensino e aos Centros de Educação Infantil, destinados exclusivamente para despesas resultantes da aquisição material de consumo e serviços de terceiros, com as necessidades que surgem na rotina.

Art. 3º - Os recursos oriundos do Programa serão depositados em parcelas bimestrais no decorrer do ano, em instituição financeira oficial através de conta especial denominada APM/Nome da Escola, sempre seguida da indicação 'Programa Pró – Educação'.

Art. 4º - Os recursos financeiros depositados em nome da Entidade serão administrados pelo Diretor da Escola, a quem compete, com o auxilio das respectivas APM's, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

I – movimentar a conta especial;

II – efetuar, mediante coleta de preços, as

despesas;

 III – proceder à prestação de contas de acordo com a legislação vigente, observadas, inclusive, as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo único – Os recursos serão repassados dentro dos limites consignados no Orçamento Geral do Município a ser executado no ano 2009.

Art. 5° - Compete à Secretaria Municipal de

Educação:

 $I-baixar instruções normativas pertinentes \\ a aplicação, à prestação de contas dos recursos, conforme \\ legislação pertinente; \\$

 $II \ - \ supervisionar, \ proceder \ a \ avaliação$ sistemática e fiscalizar a execução do Programa;

 III – apurar as infrações a esta lei e suas normas complementares.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos orçamentários às Escolas da Rede Municipal de Educação e ao Centro de Educação Infantil, inclusive, através das Associações de Pais e Mestres.

Parágrafo único - O valor a ser repassado, deverá ter como base o número de alunos regularmente matriculados com atualização quadrimestral, em cada unidade Escolar e CEINF's.

Art. 7° - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 1º de agosto de 2008.

Prof^a. DULCE MANOSSO Presidente da Câmara Municipal

Autarquias

PORTARIA 020/2008/PREVIPORÃ-MS

<u>Conceder Auxílio Reclusão</u> a Aline Lima Quintana , dependente do servidor Antônio Frederico de Souza Moraes.

Considerando o processo nº $032/08 - PREVIPOR\tilde{A}$, datado de 15 de julho de 2008, parte integrante da presente.

O DIRETOR PRESIDENTE PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal

042/2007.

RESOLVE

Art. 1°. – <u>Conceder Auxílio Reclusão</u> à Aline Lima Quintana, dependente de Antônio Frederico de Souza Moraes, servidor efetivo municipal no Cargo de "Atendente de Consultório Dentário", nível IV, classe A, para cumprimento do Art. 8°, I c/c Art. 42, II, "b", da Lei Complementar Municipal nº 042/2007, conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 01 de julho de 2008.

Parágrafo único – Os valor do beneficio de auxílio reclusão devido à dependente do servidor recluso, conforme remuneração do cargo efetivo é de R\$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Considerando que o presente benefício é inferior ao salário mínimo vigete, deverá ser complementado no valor de R\$ 88,30 (oitenta e oito reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto no Art. 1°, §5°, da Lei 10.887/2004 e Art. 201, §2°, da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIPORÃ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 06 (seis) dia do mês de agosto de 2008

Marcio Antônio da Cruz

- Diretor Presidente -

Marlene Albiero Lolli Ghetti

- Diretora Secretaria e de Benefícios -



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos
Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã
PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente:Dulce Manosso
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367